



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

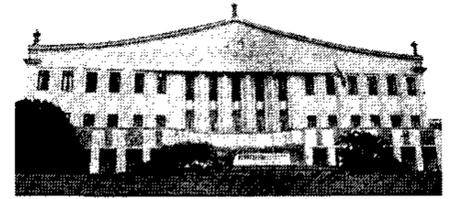
Diário Oficial

Poder Executivo

Seção I

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 234 • São Paulo, sábado, 11 de dezembro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.504, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.372.485.871,00 (Dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais) suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de dezembro de 1999.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
47.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1	2.372.485.871,00
TOTAL	1	2.372.485.871,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
03.008.0033.2316 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		2.372.485.871,00
TOTAL	1 7	2.372.485.871,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1 7	2.372.485.871,00
NOVEMBRO		2.372.485.871,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM		
10151 7 UN. 1	2.372.485.871,00	2.372.485.871,00
TOTAL GERAL	2.372.485.871,00	2.372.485.871,00

DECRETO Nº 44.505, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de dezembro de 1999.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ SANGUE		
HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	2.000.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ SANGUE		
HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
TOTAL	1 4	5.000.000,00
DEZEMBRO		5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM		
10151 7 UN. 1	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-12-99

No processo administrativo SADS-786-98, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e os termos do parecer 1097-99, da AJG, recebo, como se de reconsideração fosse, o pedido de revisão formulado por Marli Martins Gonçalves Dias, RG 3.385.149, para, a esse título, conhecê-lo, uma vez presentes os pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal. Quanto ao mérito, entretanto, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo GS-1.906-99-SSP, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente das manifestações produzidas no âmbito das Secretarias da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Segurança Pública e dos pareceres 911, 1.073 e 1235-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio das referidas Pastas, e o Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, objetivando a conjugação de esforços para implantação do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas e Vítimas de Ato Violento, observadas as recomendações assinaladas nos itens 8 e 11 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Chefe, de 10-12-99

No Doc. 1.378/0001/97-SE, c/ aps. Of. 19/99/CP + Doc. 8.006/99/89 + Doc. 5.862/99/91 + Doc. 3.603/99/93 + Doc. 2.479/99/95, todos SE, em que é interessado o Centro do Professorado Paulista, sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1.225-99, da AJG, indefiro o pedido de afastamento da Professora Maria Paulina Rodrigues Provinciatio, RG 7.992.749, formulado pelo Presidente do Centro do Professorado Paulista, pelo não preenchimento dos requisitos do art. 3º, I, alíneas "b" e "c", do Dec. 31.170-90. De outra parte, nos termos do referido parecer, indefiro o pedido de regularização da situação de afastamento das Professoras Loretana Paolieri Pancera, RG 1.034.323, Terezinha Nunes de Campos, RG 5.058.776-6, e Maria Paulina Rodrigues Provinciatio, RG 7.992.749, formulado pelo Presidente do Centro de Professorado Paulista, por absoluta falta de amparo legal."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-79, de 10-12-99

Institui, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, a Ouvidoria e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando que a Lei 10.294-99, estabelece as normas básicas sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Estado de São Paulo;

Considerando que o mencionado diploma legal, entre outras providências, estabelece, em seu artigo 8º, § 1º, alínea "a", que serão instituídas Ouvidorias em todos os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos no Estado de São Paulo, para assegurar ao usuário o direito ao controle adequado do serviço;

Considerando que o Dec. 44.074-99, define, em especial, as competências, prerrogativas e incumbências dos Ouvidores, resolve:

SUMÁRIO

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	14
Energia	17
Transportes	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habituação	19
Meio Ambiente	20
Procuradoria Geral do Estado	20
Transportes Metropolitanos	20
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	20
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	23
Universidade Estadual Paulista	26
Ministério Público	27
Editais	37
Mídia Eletrônica	93
Concursos	100
Diários dos Municípios	106
Partidos Políticos	112
Ministérios e Órgãos Federais	112



IMPrensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Prezado Cliente

Parabéns! Agora você dispõe do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). E, para aproveitá-lo ainda mais, oferecemos especialmente a você a oportunidade de adquirir nossos livros, por meio do telefone 0800 12 34 01 ou acessando nossa Livraria Virtual no site

www.imprensaoficial.com.br

Aceite este convite e desfrute das vantagens que nossa livraria está lhe oferecendo. São muitos títulos à sua disposição.

Aguardamos seu contato.